

Estado da Bahia

**GABINETE
DO
GOVERNADOR**

**Mensagem nº 43/2022.
Salvador, 22 de dezembro de 2022.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, para conhecimento da Egrégia Assembleia Legislativa do Estado, que decidi vetar, integralmente, o Projeto de Lei nº 23.030/2019, aprovado por essa augusta Assembleia, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 80, combinado com o inciso V do art. 105, ambos da Constituição do Estado.

De autoria do i. Deputado Léo Prates, a proposta "*considera pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva percentual de vagas para o provimento de cargos e empregos públicos, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, e dá outras providências.*".

Assim procedi, porque o referido Projeto se imiscui em matéria de competência da União ao legislar sobre normas gerais de cuidar da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, e matéria de competência privativa do Governador do Estado ao dispor sobre servidores públicos do Estado, seu regime jurídico e provimento de cargos, considerando o disposto no inciso II do art. 23 c/c inciso XIV e § 1º do art. 24 da Constituição Federal, e no inciso IV do art. 77 da Constituição Estadual

Em face do exposto, não me restou alternativa senão vetar, integralmente, a mencionada Proposição, por inconstitucionalidade, devolvendo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Assembleia Legislativa.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e a seus dignos Pares as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.



RUI COSTA
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADOLFO MENEZES
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
Nesta